

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/688/DDF/2022

Eventos Desportivos Internacionais

3.ªs Campeonatos do Mundo Síndrome de Down – Basquetebol e Judo

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., 2620-061 OLIVAL BASTO, NIPC 502513934, aqui representada por Fausto Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado 3.ªs Campeonatos do Mundo Síndrome de Down – Basquetebol e Judo, Funchal, nos dias 29 de setembro a 3 de outubro de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **7 000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 20,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,50% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes..... 100 (1,00%)

ii. N.º de países..... 15 (1,00%)

iii. Participação de praticantes de alto nível..... (2,50%)

• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim

• Número de praticantes de alto nível..... 3

iv. Participação feminina Sim (1,00%)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **3 500,00 €**;

b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **3 500,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª **Tutela inspetiva do Estado**

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª **Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª **Vigência do contrato**

- O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

(Fausto Pereira)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/688/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5% [200, 250[de praticantes 2% [150, 200[de praticantes 1,5% [100, 150[de praticantes 1% [50, 100[de praticantes 0,5% [0, 50[de praticantes 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u> ≥ 24 de países 2,5% [10, 23] de países 1% [0, 9] de países 0% <u>Modalidades coletivas:</u> ≥ 16 de países 2,5% [8, 15] de países 1% [0, 7] de países 0%
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5% Não 0% ou 0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas: Sim 1% Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/688/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Designação do Evento: 3.ºs Campeonatos do Mundo Síndrome de Down

Modalidade: Desporto para Deficientes

Disciplinas
Basquetebol (4X4) - Síndrome de Down
Judo - Síndrome Down

Data de Realização do Evento:

Data Início 29-09-2022

Data Final 03-10-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 3

Local de Realização do EventoDistrito: MADEIRA

Concelho: Funchal

Local/Instalação desportiva: Funchal / Pavilhão Bartolomeu Perestrelo

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 30-09-2021

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 10-10-2021

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
FPDD	0,00 €	0,00%
ANDDI-Portugal	42 200,00 €	100,00%
SUDS (IBA21 e JUDOWN)	0,00 €	0,00%
Soma	42 200,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Câmara Municipal do Funchal	Pública	Apoio Logístico
Associação de Basquetebol da Madeira	Associativa	Apoio à Organização Técnica e Arbitragem
Associação de Judo da RA Madeira	Associativa	Apoio à Organização Técnica e Arbitragem
Clube Desportivo "OS ESPECIAIS" Madeira	Associativa	Apoio Logístico

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Campeonato do Mundo

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Mundial

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Fomentar e organizar a prática de atividades desportivas para atletas com Síndrome de Down. 2. Promover a realização de atividades desportivas no âmbito das atividades extra-curriculares das Instituições ligadas à problemática do desenvolvimento intelectual. 3. Promover a realização de atividades competitivas das mesmas Instituições/Clubes vocacionadas para a prática de atividades desportivas. 4. Sensibilizar a população para a problemática de deficiência intelectual / Síndrome de Down 5. Integrar numa perspetiva sociocultural cidadãos com deficiência intelectual / Síndrome de Down. 6. Promover a ocupação dos tempos livres de jovens com Síndrome de Down, através da prática regular do treino desportivo orientado. 7. Convívio e intercâmbio de experiências com pessoas de outros locais e países com diferentes realidades e costumes.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

- Organização de quadros competitivos regulares das duas modalidades com Campeonatos de Portugal e Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal, para além de Campos de Treino das respetivas modalidades.

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	10	15
N.º de praticantes desportivos	84	100
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	3	6
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	13	13
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	0	0
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	6	8
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	20	25

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Portugal (Basquetebol + Judo Síndrome Down)	Vice-Campeã + 16 Medalhas
Itália (Basquetebol S.Down)	Campeã Mundo
Turquia (Basquetebol + Judo Síndrome Down)	3º lugar + 3 Medalhas
Polónia (Judo S.Down)	6 Medalhas
Roménia (Judo S.Down)	2 Medalhas

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	16	21
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	16	21
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	0	0

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP	1	1	Não
SIC	1	0,5	Não
TVI	1	0,5	Não
SportTV	1	1	Não
RTP Madeira	2	2	Não
Soma	6	5,0	

Rádio

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Rádios Locais	1	3	Não
Soma	1	3	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
Diário da Madeira	6
A Bola	2
Outros	2
Soma	

Internet

Designação do sítio	Transmissão em Direto
www.anddi.pt	Sim
https://pt-pt.facebook.com/anddi.portugal/	Sim
www.fpdd.org	Não

Outros meios de comunicação a utilizar:

Redes Sociais FPDD e Parceiros

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	60	150

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento**As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento**

Designação	Ultima Edição
Pavilhão Bartolomeu Perestrelo - Funchal	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Material Técnico Desportivo	Existente

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Sim
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Os maiores encargos para a organização é com a estadia e alimentação das equipas e staff da mesma, arbitragem, prémios e cerimónias para além dos transportes inerentes.

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Julho	2022	12 660,00 €	30,00 %	12 660,00 €	30,00 %
Setembro	2022	4 220,00 €	10,00 %	16 880,00 €	40,00 %
Outubro	2022	25 320,00 €	60,00 %	42 200,00 €	100,00 %
Soma		42 200,00 €	100,00 %	71 740,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	39 700,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	2 500,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		42 200,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	15 550,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	26 270,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	380,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		42 200,00 €

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	24 770,00 €	58,70%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	17 430,00 €	41,30%
1.3	Rendimentos totais	42 200,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		58,70%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P. 14 770,00 €	Orçamento Global Previsto com a Ação 42 200,00 €
--	---

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 35,00%

Observações